



ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Quixeré

LEI Nº 11 de 10 de Novembro de 1967.

Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercicio de 1968 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

Faça saber que a Câmara Municipal de Quixeré, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Quixeré para o exercicio de 1968 é orçada em Ncr\$ 86.540,00, e será realizada mediante a arrecadação dos impostos, taxas e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e da especificações do anexo nº 2, sob os titulos seguintes:

TITULOS 1-	RECEITAS CORRENTES.....	
-	Receita Tributária.....	3.520,00
-	Receita Patrimonial.....	100,00
-	Receita Diversas.....	400,00
-	Transferencias Correntes.....	45.000,00
TITULO 11	-Receitas de Capital.....	
-	Transferencias de Capital.....	37.520,00
	Total.....	NCR\$ 86.540,000

Artigo 2º - A Despesa, na forma do anexo nº 3, será realizada com as satisfações dos encargos da Prefeitura, e custeio de serviços municipais, distribuides nos seguintes titulos:

-0-	Poder Legislativo.....	1.836,00
-2-	Poder Executivo:	
-0-	Gabinete de Prefeito e Vice.....	7.900,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Quixeré

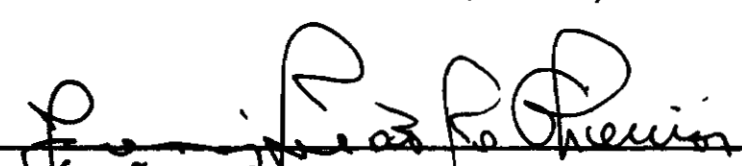
-1- Secretaria da Prefeitura.....	8.460,00
-2- Administração Financeira.....	2.700,00
-3- Defesa e Segurança.....	840,00
-4- Viação e Comunicações.....	7.520,00
-5- Recursos Naturais Agro-pecuário.....	2.100,00
-6- Educação e Cultura.....	6.900,00
-7- Saúde.....	1.040,00
-8- Bem Estar Social.....	2.650,00
-9- Serviços Urbanos.....	<u>44.554,00</u>
Total das Despesas.....	86.540,00

Artigo 3º- Em caso de insuficiência das dotações programadas para o exercício de 1968, dando execução do presente orçamento, é o Poder Executivo / autorizado a abrir ao orçamento créditos suplementares necessários até o teto correspondente a afixação das respectivas dotações, observadas as prescrições dos artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º- É o Chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no presente / Orçamento, as modificações decorrentes da Lei nº 4320º de 17 de / março de 1964 e das demais Leis a ela alusivas .

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, EM 10 de Novembro de 1967


José Leão de Oliveira - Prefeito Municipal.